Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador ***Rogério Lopes Revitti***
/Rogerio Revitti rogeriorevitti@hotmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 001/2024

Ao Projeto de Lei nº 015/2024

RECEBIDO EM
23/01/2024
Hora: 09:33

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva 001/2024 visa aprimorar a clareza da redação proposta no Projeto de Lei 015/2024, que "autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com a abertura de crédito adicional especial e adota outras providências". A inclusão do Parágrafo Único ao art. 2º busca esclarecer e especificar a destinação do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º, garantindo uma compreensão mais precisa do alcance e propósito do projeto.

A Emenda não visa alterar a essência do Projeto de Lei, mas sim proporcionar uma explicitação que contribua para a melhor compreensão e aplicação da norma proposta.

A redação adicional fortalece a intenção do autor ao direcionar os recursos para um fim específico, repasse do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, evitando interpretações diversas que poderiam comprometer a execução da medida.

Plenário dos Emancipadores, em 22 de janeiro de 2024.

Rogério Lopes Revitti
Vereador

Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador ***Rogério Lopes Revitti***
/Rogerio Revitti rogeriorevitti@hotmail.com

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 0015/2024.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 015/2024, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica acrescido ao art. 2º do Projeto de Lei nº 015/2024, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme as disposições da Lei Municipal n° 1.582, de 15 de fevereiro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei 2.006/23, de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de publicação do Projeto de Lei nº 015/2024, ao qual se incorpora.

Plenário dos Emancipadores, em 22 de janeiro de 2024.

Rogério Lopes Revitti

Daniel Silveira de Ramos

Fabio Rogério Tonon

Oeder Kuznier de Ramos

Fabiano da Silva Pereira

Andressa Marques M. Ceroni

Milton Cesar Pires

Ivan Heleno da Silva

Emerson Gryllo Rodrigues